

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Edição Nº: 2229

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

#### Estado do Paraná

#### Decreto Nº 85/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2021, aprovado pela Lei Municipal 1183/2020 de 10 de novembro de 2020.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### Suplementação

05 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

05.009.15.452.3001.2.014 Atividades da Divisão de Obras

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr

R\$ 16.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento

13.001.04.121.2901.2.155 Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

4.4.90.52.00.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 

Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr

R\$ 12.400,00

Total Suplementação:

R\$ 28.400,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4,320/64.

### Redução

Secretaria Municipal de Administração 03.003.04.122.0300.2.007 Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tescuro - Ex. Corr

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01000 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr

Total Redução:

R\$ 12.400,00 R\$ 28.400,00

R\$ 16.000,00

### Resumo por Fonte

Fonte Descrição

1000 Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente Valor Reduzido Valor Suplementado

28.400,00 28,400,00

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Edição Nº: 2229



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Total

28.400.00

28,400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2021.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 104/2021 12/04/2021

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5o, letra "e" e "i", do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de1.94, modificado pela Lei Federal 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado no artigo10, inc. X, c/c o artigo 66, inc. V, ambos presentes na Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover a concretização do direito social a moradia para toda a população de Grandes Rios-PR;

**CONSIDERANDO** o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população Grandes Rios-PR:

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de programas habitacionais para famílias de baixa renda no Município de Grandes Rios-PR;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 3.999/20021, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE GRANDES RIOS-PR, imóvel com a seguinte descrição perimétrica:

"Uma área de terras com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), igual a 1,0 hectare, destacado de parte da Chácara nº 14 (treze), da Gleba IV, da Fazenda Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco de madeira de lei, denominado PP. E segue em divida com o Perímetro Urbano, com os rumos 59°00' NE e 31°00'NW; e com as medidas de 125,00 metros, e 100,00 metros até o marco nº 2. E segue em divisa com parte da Chácara nº 14, com o rumo 59º00' SW; mediu em linha reta 75,00 metros até o marco de nº 3. E finalmente segue-se em divisa com parte da Chácara n.º 13, com o rumo 4º26' SE; mediu em linha reta 111,80 metros até o marco denominado PP; referido acima deste memorial, e assim fechando a poligonal deste perímetro, conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Engº agrônomo Tarcino Luiz Davantel CREA-PR nº 14009-D. INCRA- Certificado de Cadastro nº 717.070.008.117-4."

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para desenvolver programas habitacionais do Município.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de marcado e em consonância com o termo de avaliação e laudo de vistoria realizada por comissão designada para este fim segundo a tabela do departamento de Economia Rural (Deral).

**Art. 2º.** A desapropriação a ser efetivada é de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

2



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021

Edição Nº: 2229

3

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

### ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito

PORTARIA Nº 061/2021.

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### **RESOLVE:**

Art. 1°. – CONCEDER, ao Servidor Público Municipal Sr<sup>a</sup> **JACIRA DE FATIMA DA SILVA PIRES PILLER**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 29/06/2019, a partir do dia 12/04/2021, nos termos do Art. 7° da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 11 de Maio de 2021.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## **DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 12 de Abril de 2021.

Antonio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal